LEI Nº 2.920, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 2.365, de 14 de julho de 2004, na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2007 a fevereiro de 2008, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2008, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 38/2008, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski (Presidente); Marco Antonio Augusto Pozza (Vice-presidente); Volmir Sabbi (1º Secretário) e Valmir Tasca (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO